



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 10 de Outubro de 2002



Série

Número 119

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1160/2002**

Rectifica a Resolução n.º 1139/2002, de 26 de Setembro.

**Resolução n.º 1161/2002**

Atribui um subsídio à comissão organizadora das XXVIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, no montante de € 21.558,28.

**Resolução n.º 1162/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1163/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1164/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1165/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 1166/2002**

Autoriza a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Internacional de Caridade.

**Resolução n.º 1167/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de € 187.678,22.

**Resolução n.º 1168/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Deutsche Bank Frankfurt a favor do Banque de Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de € 566.995,00.

**Resolução n.º 1169/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de € 952.101,37.

**Resolução n.º 1170/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de € 819.443,77.

**Resolução n.º 1171/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Porto Santo a importância de € 27.311,64.

**Resolução n.º 1172/2002**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 29.537,44.

**Resolução n.º 1173/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 76.186,18.

**Resolução n.º 1174/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 50.000,00.

**Resolução n.º 1175/2002**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 90.404,82.

**Resolução n.º 1176/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 69.488,33.

**Resolução n.º 1177/2002**

Adjudica a empreitada de “construção do Infantário de Santana” à sociedade que gira sob a firma Arlindo Correia & Filhos, S.A..

**Resolução n.º 1178/2002**

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos e autoriza a abertura de concurso público para a obra de “ligação entre a variante da Camacha e a Cova da Iria”.

**Resolução n.º 1179/2002**

Adjudica empreitada de “construção do Porto de Abrigo da Costa Norte no Porto Moniz - 2.ª fase” ao grupo de empresas denominado ETERMAR, S.A./SOMAGUE, S.A./SETH, LDA..

**Resolução n.º 1180/2002**

Adjudica a empreitada de “pavimentação da E.R. 209 - troço entre o Fanal e o Paúl da Serra” ao grupo de empresas denominado Avelino Farinha & Agrela, Lda./Construtora do Tâmega, S.A..

**Resolução n.º 1181/2002**

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,95.

**Resolução n.º 1182/2002**

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 130.934,45.

**Resolução n.º 1183/2002**

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no montante de € 40.458,33.

**Resolução n.º 1184/2002**

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante global de € 62.958,33.

**Resolução n.º 1185/2002**

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no montante global de € 20.783,24.

**Resolução n.º 1186/2002**

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no montante de € 31.174,86.

**Resolução n.º 1187/2002**

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

**Resolução n.º 1188/2002**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 452.526,09.

**Resolução n.º 1189/2002**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 289.392,39.

**Resolução n.º 1190/2002**

Rectifica a Resolução n.º 1038/2002, de 5 de Setembro.

**Resolução n.º 1191/2002**

Rectifica a Resolução n.º 1043/2002, de 5 de Setembro.

**Resolução n.º 1192/2002**

Atribui uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, no montante de € 47.154,68.

**Resolução n.º 1193/2002**

Rectifica a Resolução n.º 797/99, de 27 de Maio.

**Resolução n.º 1194/2002**

Indica Paulo Conceição Rocha da Silva como representante da Região no Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna.

**Resolução n.º 1195/2002**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.668.85.

**Resolução n.º 1196/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a empresa GELATUM - Conservas e Pesca, S.A..

**Resolução n.º 1197/2002**

Atribui à sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. a responsabilidade pela execução do projecto de “reforço da adução de água à freguesia da Ilha, município de Santana”.

**Resolução n.º 1198/2002**

Autoriza a celebração de um protocolo com a Casa da Madeira de Lisboa.

**Resolução n.º 1199/2002**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea.

**Resolução n.º 1200/2002**

Autoriza a celebração de um contrato de prestação de serviços com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1201/2002**

Autoriza a celebração de um contrato de prestação de serviços com a sociedade denominada Madeira Tecnopolo S.A..

**Resolução n.º 1202/2002**

Ratifica a participação do Dr. Paulo Jorge Figueiroa França Gomes, em nome e representação da Região, na reunião e universal de sócios da sociedade denominada Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Ld.ª.

**Resolução n.º 1203/2002**

Revoga a Resolução n.º 407/99, de 25 de Março.

**Resolução n.º 1204/2002**

Aprova a minuta do contrato de “execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Fajã da Ovelha”.

**Resolução n.º 1205/2002**

Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5971, necessária à “obra de construção do complexo escolar e desportivo do Campanário”.

**Resolução n.º 1206/2002**

Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 200, necessária à “obra de construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

**Resolução n.º 1207/2002**

Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 219 (parte), necessária à obra de “construção da Via Rápida Machico/Caniçal - nó de Machico Sul”.

**Resolução n.º 1208/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 119, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - troço Serrado - Longueira”.

**Resolução n.º 1209/2002**

Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 114, necessária à obra de “construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - acesso ao túnel do norte”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1160/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1139/2002, de 26 de Setembro.

Assim, onde se lê:

“... Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, S.A./Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, S.A., ...”;

Deverá ler-se:

“... Zagope - Construções e Engenharia, S.A./Tecnovia Madeira - Sociedade de Empreitadas, Ld.ª/Tecnibrava - Construções e Obras Técnicas, Ld.ª, ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1161/2002**

Tendo em conta o Protocolo das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas;

Considerando que as XXVIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, decorreram na Ilha de La Palma, Canárias no período de 24 a 28 de Abril do corrente ano;

Considerando a importância do referido evento na troca de experiências técnico-científicas na área da medicina, envolvendo as Regiões da Madeira, Açores, Canárias e Cabo Verde;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Atribuir à Comissão Organizadora, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, um subsídio no valor de 21.558,28 €, destinado a custear despesas relativas às XXVIII Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas.
- 2 - Este subsídio tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais 07, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1162/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 1AD20022391, 1AD20022392, 1AD20022393, 1AD20022394, 1AD20022395, 1AD20022396, 1AD20022451, 1AD20022452, 1AD20022453 e 1AD20022454, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1163/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2BAD20020075, 2BAD20020074, 2BAD20020073, 2BAD20020071, 1AD20022476, 1AD20022460, 2PR20020095, 1AD20022479, 1AD20022478, 1AD20022477, 1AD20022468, 1AD20022462, 1AD20022262, 1AD20022254, 1AD20022253, 1AD20022238, 1AD20022207, 1AD20022206, 1AD20022203, 1AD20022164, 1AD20022144, 1AD20022134, 1AD20022087, 1AD20022082, 1AD20022058, 1AD20022027, 1AD20022008, 1AD20022006, 1AD20021998, 1AD20021996, 1AD20021992, 1AD20021985, 1AD20021984, 1AD20021918, 1AD20021755, 1AD20021625, 1AD20021535, e 1AD20021416, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1164/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 1AD20021899, 1AD20022077, 1AD20022119, 1AD20022292, 1AD20022372, 1AD20022398, 1AD20022399, 1AD20022400, 1AD20022401, 1AD20022402, 1AD20022403, 1AD20022404, 1AD20022406, 1AD20022426, 1AD20022442, 1AD20022443, 1AD20022444, 1AD20022445, 1AD20022446, 1AD20022448, 1AD20022449 e 1AD20022450, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1165/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os posteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 5PR20020037, 2FAD20020003, 2DAD20020131, 2DAD20020129, 2BAD20020070, 2BAD20020069, 2BAD20020068, 1AD20022434, 1AD20022433, 1AD20022431, 1AD20022421, 1AD20022412, 1AD20022411, 1AD20022386, 1AD20022385, 1CL20020020113, 2PR20020049,

2DAD20020130, 1AD20022435, 1AD20022422, 1AD20022413, 1AD20022390, 1AD20022336, 1AD20022235, 1AD20021774, 5PR20020039 e 2PR20020113, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1166/2002**

Considerando que interessa promover o funcionamento de novos estabelecimentos nas valências centro de actividades de tempos livres e centro de convívio para idosos;

Considerando que a Associação Internacional de Caridade é uma instituição de utilidade pública que promoveu a abertura de um estabelecimento nas referidas valências.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 4.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e do art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, a celebração de um acordo de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e a Associação Internacional de Caridade, nas valências centro de actividades de tempos livres (sem almoço) e centro de convívio para idosos.
- 2 - Atribuir à mesma Instituição, no âmbito do referido acordo de cooperação, uma comparticipação financeira mensal e por utente, conforme valores fixados anualmente por Resolução do Conselho do Governo Regional.
- 3 - Que o número de utentes a participar seja o correspondente à capacidade máxima das valências, sem prejuízo dos limites a fixar pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais.
- 4 - Aprovar a minuta do referido acordo de cooperação.
- 5 - O presente acordo deverá produzir efeitos a partir de 01/01/2002 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por igual período, salvo denúncia por escrito, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 90 dias, nos termos fixados no mesmo.
- 6 - Poderá o Centro de Segurança Social da Madeira deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito desse acordo, nos termos fixados no mesmo e quando não se mantiverem as condições subjacentes à sua atribuição.
- 7 - A presente despesa, com referência ao ano económico de 2002, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, nas rubricas Acção Social - Apoio a IPSS, da área de Infância e Juventude e Apoios a IPSS, da área de Terceira Idade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1167/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 187.678,22 Euros, referente ao encargo com juros do empréstimo contraída pela Região

Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito, no dia 30 de Novembro de 2001, cujo vencimento ocorre no dia 10 de Outubro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1168/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Deutsche Bank Frankfurt a favor do Banque de Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de 566.995,00 Euros, referente à 1.ª prestação de juros do Empréstimo Schuldschein contraído pela Região Autónoma da Madeira no dia 20 de Março de 2002, cujo vencimento ocorre no dia 10 de Outubro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1169/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 952.101,37 Euros, referente ao encargo com juros do empréstimo contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito, no dia 30 de Novembro de 2001, cujo vencimento ocorre no dia 10 de Outubro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1170/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 819.443,77 Euros, referente a juros do cupão n.º 3 do Empréstimo Obrigacionista, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 26 de Março de 2001, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Outubro de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1171/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 27 311,64€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. dos Morenos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1172/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 29 537,44€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Caminho do Salão - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1173/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 76 186,18€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1174/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 50 000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. de ligação entre E.M. da Pedradeira - Bar Âncora - Caniçal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1175/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do

Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 90 404,82€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Eira do Neto e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1176/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 69 488,33€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento e Pavimentação do C.M. do Pico Tanoeiro - Santana”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1177/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do “Infantário de Santana”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Arlindo Correia & Filhos, S.A., pelo montante de 724.988,00 € - setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito euros, a crescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 07, Sub-Divisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1178/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de “Ligação entre a Variante da Camacha e a Cova da Iria” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1179/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu mandar a APRAM - Administração

dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para proceder, na sequência do concurso público para execução da empreitada de “Construção do Porto de Abrigo da Costa Norte no Porto Moniz - 2.ª Fase”, à adjudicação da referida empreitada ao grupo de empresas “ETERMAR, S.A./SOMAGUE, S.A./SETH, LDA.”, pelo valor de 15.958.914,20 € - quinze milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e catorze euros e vinte cêntimos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1180/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Pavimentação da E.R. 209 - Troço entre o Fanal e o Paúl da Serra”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª/Construtora do Tâmega, S.A., pelo montante de 2.755.215,00 € - dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quinze euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 16, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1181/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato programa n.º 104/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1182/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 130.934,45 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 105/2002 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1183/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 2.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato programa n.º 302/02 da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1184/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato programa da época desportiva 2002/2003.

Académico Marítimo Madeira	
Andebol SAD (C.P.107/02).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.108/02).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1185/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato programa da época desportiva 2002/2003.

Club Sports Madeira (C.P.296/02).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara	
de Lobos (C.P.297/02).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1186/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 836/2002, de 18 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 31.174,86 euros, relativo à 3.ª prestação - (Outubro), nos termos do contrato programa n.º 80/02, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1187/2002**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 2.ª prestação - (Setembro), nos termos do contrato programa n.º 301/2002, da época desportiva 2002/2003.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1188/2002**

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 452.526,09 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - Maio/2002	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.80/02).....	9.719,03€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.81/02).....	6.870,34€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.82/02).....	6.975,05€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.83/02).....	9.011,12€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.84/02).....	3.207,77€
Associação de Ginástica da Madeira (Setembro/02) (C.P.11/02).....	4.926,97€
Associação de Desportos da Madeira (Julho/02) (C.P.77/02) .....	6.540,36€

Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.86/02).....	1.244,75€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.87/02).....	21.228,72€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.88/02).....	6.149,96€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.89/02).....	4.180,14€
Associação de Karting da Madeira (C.P.90/02).....	2.048,94€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.91/02).....	2.660,26€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.92/02).....	2.932,55€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.93/02).....	9.300,81€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.94/02).....	3.972,59€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.95/02).....	3.499,56€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.96/02).....	9.761,19€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.97/02).....	9.154,71€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.98/02).....	5.889,60€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.85/02).....	4.389,23€
Associação R. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.99/02).....	1.446,70€
Subtotal.....	135.110,35€

2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 11.ª PREST. (Junho) - ÉP.2001/2002	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.48/01).....	28.057,38€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01).....	25.017,31€
2.ª Divisão B	
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.51/01).....	28.783,37€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.55/01).....	9.733,39€
3.ª Divisão	
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.53/01).....	10.370,13€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.54/01).....	5.715,40€
Subtotal.....	133.863,87€
3 - CLUBES/MODALIDADES - 11.ª PREST. (Junho) - ÉPOCA 2001/2002	
Clube Amigos do Basquete (C.P.62/01)	
Basquetebol feminino.....	10.391,62€
Basquetebol masculino.....	2.701,82€
Club Sports Madeira (C.P.59/01)	
Andebol feminino .....	10.391,62€
Voleibol feminino .....	10.391,62€
Badminton Misto .....	2.182,24€
Club Sport Marítimo (C.P.52/01)	
Voleibol masculino .....	9.525,66€

Andebol masculino .....	4.156,65€
Atletismo masculino.....	2.909,65€
Atletismo feminino .....	1.745,79€
Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01)	
Hóquei Patins masculino.....	5.819,31€
Hóquei Patins feminino.....	2.909,66€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.68/01)	
Atletismo feminino.....	4.156,65€
Clube Desportivo Nacional (C.P.61/01)	
Voleibol masculino .....	10.391,62€
Basquetebol feminino.....	6.581,35€
Basquetebol masculino.....	3.896,87€
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Ténis masculino .....	1.674,79€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.63/01 e 56/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino .....	623,50€
Hóquei Patins masculino.....	1.454,83€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.64/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24€
Ténis de Mesa masculino.....	1.246,99€
Ténis de Mesa masculino.....	155,87€
Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01)	
Voleibol masculino .....	9.838,01€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.60/01)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa feminino.....	311,75€
Ténis de Mesa masculino .....	2.805,74€
Ténis de Mesa masculino .....	623,50€
Atletismo masculino.....	4.156,65€
Atletismo feminino .....	831,32€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Badminton misto.....	2.805,74€
Hóquei Patins masculino.....	3.463,87€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.51/01)	
Voleibol feminino .....	10.391,62€
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa Masculino .....	2.182,24€
Clube Naval do Funchal (C.P.67/01)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	1.246,99€
Clube Futebol União (C.P.49/01)	
Basquetebol feminino.....	3.579,35€
Basquetebol masculino.....	2.624,65€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.65/01 e 57/02)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	1.384,17€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01 e 58/02)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.70/01)	
Ténis masculino .....	997,60€
União Desportiva de Santana (C.P.58/01)	
Badminton misto.....	2.369,30€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.40/01)	
Andebol masculino .....	2.078,33€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.66/01)	
Ténis de Mesa feminino .....	1.558,74€
Clube Futebol Andorinha (C.P.69/01)	
Badminton misto.....	1.558,74€
Subtotal.....	183.551,87€
TOTAL.....	452.526,09€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1189/2002

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de

2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 289.392,39 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - OUTUBRO/2001	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.12/02).....	71.738,19€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.13/02).....	53.317,77€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.14/02).....	52.645,86€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.16/02).....	38.497,10€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.15/02).....	20.779,16€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.20/02).....	12.547,45€
Associação de Karting da Madeira (C.P.25/02).....	7.790,11€
Associação Reg. de Vela da Madeira (C.P.24/02).....	6.126,16€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.17/02).....	5.020,29€
Associação Desportos da Madeira (C.P.18/02).....	3.709,35€
Associação de Pesca Desportiva R.A. Madeira (C.P.22/02).....	3.549,92€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.26/02).....	3.101,12€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.21/02).....	1.937,39€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.41/02).....	540,09€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.27/02).....	467,97€
Club Sports Madeira (C.P.34/02).....	3.270,40€
Aero Clube da Madeira (C.P.30/02).....	2.127,37€
Clube Naval do Funchal (C.P. 39/02) .....	909,61€
Associação Port. de Deficientes (Delegação Madeira) (C.P. 44/02) .....	469,92€
Associação Académica da Universidade da Madeira (C.P. 36/02).....	477,05€
Associação Columbófila R.Ada Madeira (C.P. 35/02).....	370,11€
Total.....	289.392,39€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1190/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1038/2002, de 5 de Setembro.

Assim onde se lê:  
"Relativo à 2.ª prestação - (Setembro)"

Deve ler-se:  
"Relativo à 1.ª prestação - (Setembro)"

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1191/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 1043/2002, de 5 de Setembro.

Assim onde se lê:

“Associação de Ginástica da Madeira - (Julho/02) (C.P. 11/02)  
Associação de Desportos da Madeira - (Maio/02) (C.P. 77/02)”

Deve ler-se:

“Associação de Ginástica da Madeira - (Agosto/02) (C.P. 11/02)  
Associação de Desportos da Madeira - (Junho/02) (C.P. 77/02)”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1192/2002**

No âmbito da política de fomento e apoio ao desporto a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu:

Atribuir à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente uma comparticipação financeira no valor de 47.154,68 €, para reconstrução dos balneários e instalações sanitárias, conforme contrato de programa de desenvolvimento desportivo n.º 209/01.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.03.01 do Projecto 08, do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1193/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 797/99, de 27 de Maio.

Assim onde se lê:

2 - A referida verba será processada de acordo com o seguinte calendário:

Ano económico de 2000 .....68.151.576\$00  
Ano económico de 2001 .....15.000.000\$00

Deve ler-se:

2 - A referida verba será processada de acordo com o seguinte calendário:

Ano económico de 2000 .....28.151.576\$00  
Ano económico de 2002.....49.879,79€  
Ano económico de 2003 .....224.459,05€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1194/2002**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira desempenha um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do Estado;

Considerando que o artigo 20.º, número 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 166/2000, de 5 de Agosto prevê que, integram o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna dois representantes das Regiões Autónomas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu indicar como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna, o Director Regional de Florestas, Paulo Conceição Rocha da Silva.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1195/2002**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.668,85 (trinta três mil, seiscentos sessenta oito euros e oitenta e cinco cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Outubro de 2002.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 01; Divisão 00; Sub/Divisão 00; Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1196/2002**

Considerando que a Resolução n.º 1710/2001, de 06 de Dezembro, alterada pela Resolução n.º 1096/2002, de 16 de Setembro, prevê um apoio financeiro no valor de € 0,10/quilo pela quantidade de tunídeos adquirida no exterior por parte das unidades transformadoras instaladas na Região, durante o período de 15 de Dezembro de 2001 a 15 de Dezembro de 2002;

Considerando que a quantidade máxima elegível de aquisição de tunídeos, é de 4.500 toneladas/ano, repartidas pelas unidades transformadoras instaladas na Região;

Considerando que existem na Região empresas que se dedicam à laboração de tunídeos e que recorrem à aquisição no exterior deste tipo de matéria-prima para fazer face à escassez no mercado regional;

Considerando que a “GELATUM - Conservas e Pescas, S.A.,” empresa que se dedica à transformação de produtos de pesca regional, adquiriu fora da Região 484.620 Kg de matéria-prima (tunídeos) para manter a respectiva unidade industrial em laboração;

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 1710/2001, de 6 de Dezembro criou uma regulamentação e respectivo processo de candidatura, destinada a todas as empresas do sector da transformação de pesca (na área dos tunídeos) que preenchem os requisitos nela estabelecidos;

Considerando ainda que a quantidade adquirida pela “GELATUM - Conservas e Pesca, S.A.” é elegível.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, ao abrigo do artigo n.º 23 do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e da Resolução do Conselho de Governo n.º 1710/2001, de 6 de Setembro, alterada pela Resolução n.º 1096/2002, de 16 de Setembro, e no âmbito da concessão de apoios financeiros aos industriais de transformação de produtos de pesca, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a empresa "GELATUM - Conservas e Pesca, S.A.", para apoiar a aquisição de matéria-prima (tunídeos) importada para a indústria de transformação de produtos de pesca, nas condições definidas na Resolução do Conselho de Governo n.º 1710/2001, de 6 de Dezembro, alterada pela Resolução n.º 1096/2002, de 16 de Setembro.
- 2 - Para a prossecução da finalidade prevista no número anterior, conceder à "GELATUM - Conservas e Pesca, S.A." uma participação financeira que não excederá os 48.462 € (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois euros), que será distribuído por dois anos económicos, na proporção de € 0,10 (dez cêntimos de euro) por cada quilograma de matéria-prima importada, a atribuir mediante a aquisição e transformação comprovada da mesma.
- 3 - Determinar que o contrato-programa a celebrar com a referida empresa terá início na data da sua assinatura por ambos os outorgantes e findará passados 11 meses de laboração da empresa.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A verba que assegura a execução deste contrato-programa está inscrita na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01 "Apoio à Frota".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1197/2002**

Considerando que a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A., na qualidade de concessionária do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água da Região Autónoma da Madeira ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro e do Contrato de Concessão celebrado no dia 5 de Janeiro de 2000, desempenha um papel essencial no desenvolvimento de uma política sustentável de gestão e de aproveitamento dos recursos hídricos regionais;

Considerando que o n.º 4 da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão prevê o apoio financeiro à sociedade nos casos em que a Região, na qualidade de Concedente e por razões de manifesto interesse público para satisfação de necessidades sociais, impõe à Concessionária a execução de investimento não previstos e sem a necessária rentabilidade;

Considerando a urgência do reforço da adução em alta para regularizar o abastecimento de água potável à freguesia da Ilha, no concelho de Santana, revela-se indispensável, por se tratar de um investimento não previsto no Contrato de Concessão, celebrar um Contrato-Programa que assegure um nível de financiamento para cobrir os encargos a assumir pela referida concessionária na concretização deste objectivo;

Considerando o disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Atribuir à IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. a responsabilidade pela execução do projecto de "Reforço da Adução de Água à freguesia da Ilha, concelho de Santana";

- 2 - Aprovar a celebração de um Contrato-Programa com essa sociedade tendo em vista apoiar a prossecução deste projecto de natureza iminente social;
- 3 - Conceder à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., no âmbito do citado Contrato-Programa, uma participação financeira até ao montante máximo de 185.072,00 € (cento e oitenta e cinco mil e setenta e dois euros), cuja execução financeira terá cabimento orçamental no ano económico de 2003 na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 43, Subdivisão 03, e Classificação Económica 08.01.01A;
- 4 - Determinar o início do referido Contrato-Programa na data da sua assinatura, e a sua conclusão a 31 de Dezembro de 2003;
- 5 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição da referida participação financeira.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o citado Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1198/2002**

Considerando que a Casa da Madeira de Lisboa necessita de ter um espaço físico para desenvolver as respectivas actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um Protocolo com a Casa da Madeira de Lisboa, representada pelo seu Presidente, em que a Região Autónoma da Madeira cede a título precário e pelo prazo de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, gratuita e parcialmente, o direito de uso de um espaço no prédio urbano sito à Rua Alto Duque, n.º 5, freguesia da Santa Maria de Belém, município de Lisboa.
- 2 - Aprovar a minuta do Protocolo e mandar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, em representação da Região Autónoma da Madeira, para outorgar no mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1199/2002**

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de dinamismo e qualidade no campo específico da produção cultural;

Considerando que a área das Artes Plásticas constitui hoje um dos vectores mais expressivos e de maior visibilidade de uma política cultural de assumida modernidade;

Considerando que a dinamização interna e a divulgação externa da produção cultural e dos artistas madeirenses de reconhecida qualidade, passa por um trabalho de continuidade e competente ao nível da realização de exposições dentro e fora da Madeira, bem como da mediatização de todas essas iniciativas, sem esquecer a necessária dimensão pedagógica na inter-relação com a Escola e com a comunidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2002, por forma a viabilizar a realização de um projecto contributivo para a dinamização e divulgação, interna e externa, da criação cultural de qualidade no domínio das Artes Plásticas;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder à Porta 33 - Associação Quebra Costas, em 2002, uma participação financeira até 75.500,00€.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;
- 5 - Adespesa prevista no n.º 2, da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do orçamento da RAM para o ano de 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1200/2002**

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à montagem e preparação de candidaturas e ao desenvolvimento e execução de iniciativas com apoio comunitário que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR para o ano de 2002;

Considerando o elevado interesse regional, num trabalho de dimensão, impacto e qualidade positivas para o desenvolvimento da Região e da população madeirense;

Considerando estar devidamente comprovada a aptidão técnica do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A. designadamente, no desenvolvimento de projectos anteriores e similares aos descritos nesta Resolução;

Considerando ainda que se tem por objectivo a manutenção da execução e a cobertura dos custos indirectos decorrentes de candidaturas a iniciativas com participação comunitária no âmbito do POPRAM e previstas no PIDDAR, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopólo S.A., tendo em vista a execução do Projecto Madeira Digital, cuja execução está cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A.;
- 2 - Dispensar a respectiva aquisição de concurso público ou limitado, e ainda de consulta, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado, respectivamente, com a alínea f) do artigo 18.º e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e conforme o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços, que tem carácter plurianual, com início reportado ao ano 2001 e término em 2004;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do contrato de prestação de serviços a celebrar com o Madeira Tecnopólo, S.A.;
- 5 - No âmbito do presente contrato, a Região concederá uma contraprestação financeira ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira cujo montante máximo será de 484.769 euros (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove euros), referente à montagem, preparação e acompanhamento da candidatura ao Projecto Madeira Digital, no ano 2001, sendo o processamento das contraprestações proporcional aos custos imputáveis ao andamento do Projecto;
- 6 - As despesas referentes aos contratos têm cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.03.10 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1201/2002**

Considerando que a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tem por objecto social o desenvolvimento, a promoção e gestão do Parque Científico e Tecnológico, a prestação dos serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico da Madeira, através do reforço competitivo das empresas, da internacionalização da criação de empresas inovadoras e de base tecnológica, da extensão das actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, da valorização do potencial humano e do ordenamento do território;

Considerando que a empresa designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas, se propôs proceder à montagem e preparação de candidaturas e ao desenvolvimento e execução de iniciativas com apoio comunitário que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR para o ano de 2002;

Considerando o elevado interesse regional, num trabalho de dimensão, impacto e qualidade positivas para o desenvolvimento da Região e da população madeirense;

Considerando estar devidamente comprovada a aptidão técnica do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A. designadamente, no desenvolvimento de projectos anteriores e similares aos descritos nesta Resolução;

Considerando ainda que se tem por objectivo a manutenção da execução e a cobertura dos custos indirectos decorrentes de candidaturas a iniciativas com participação comunitária no âmbito do POPRAM e previstas no PIDDAR, com o escopo fundamental de concretização plena de várias prerrogativas de interesse regional prioritário e em articulação com a política definida pelo Governo Regional da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um contrato de prestação de serviços com o Madeira Tecnopolo S.A., tendo em vista a execução de iniciativas comunitárias que se insiram no POPRAM e estejam previstas no PIDDAR, cuja execução seja ou esteja cometida ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 2 - Dispensar a respectiva aquisição de concurso público ou limitado, e ainda de consulta, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado, respectivamente, com a alínea f) do artigo 18.º e do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e conforme o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços, que tem carácter plurianual, com início reportado à data de preparação dos projectos com apoio comunitário e término em 2004;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, para em representação da Região, proceder à outorga do contrato de prestação de serviços a celebrar com o Madeira Tecnopolo, S.A.;
- 5 - No âmbito do presente contrato, o primeiro outorgante concederá uma contraprestação financeira ao segundo outorgante cujo montante máximo será de 349.952 euros (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois euros), referente à montagem e preparação de candidaturas e/ou execução das iniciativas com apoio comunitário, para o ano de 2001, sendo o processamento das contraprestações proporcional aos custos imputáveis ao andamento dos projectos;
- 6 - As despesas referentes aos contratos têm cabimento orçamental na Secretaria Regional de Educação 08, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 05, Classificação Económica 02.03.10 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1202/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu, na qualidade de sócio do Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Ld.ª, sociedade com sede no Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Penteadá freguesia de Santo António, concelho do Funchal, pessoa colectiva número 511090145, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 6146, ratificar a participação do Dr. Paulo Jorge Figueiroa França Gomes, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, na reunião unânime e

universal da sua Assembleia Geral realizada no dia 3 de Outubro do corrente ano, confirmando os seus poderes de representação e sentido de voto nas matérias constantes da ordem de trabalhos, designadamente, a aprovação do relatório de contas de 2001, e a aprovação do orçamento para 2002.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1203/2002**

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo próprio;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, sob proposta do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e nos termos do artigo 11.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, revoga com efeitos a partir da presente data a Resolução do Conselho do Governo n.º 407/99, de 25 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1204/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de “Execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de construção do Centro de Saúde, Junta de Freguesia e Segurança Social da Fajã da Ovelha”, de que é adjudicatária a sociedade “Arlindo Correia & Filhos, S.A.”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1205/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco mil novecentos e setenta e um, necessária à “Obra de Construção do Complexo Escolar e Desportivo do Campanário”, em que são cedentes a senhora Maria Eulália de Abreu e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1206/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta de rectificação da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos, necessária à “Obra de Construção da Via Rápida Machico/Canical - Nó de Machico Sul”, em que são expropriados os senhores José Luciano de Freitas Spínola e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1207/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e dezanove (parte), necessária à obra de “Construção da Via Rápida Machico/Caniçal - Nó de Machico Sul”, em que são expropriados os senhores Sebastião Sousa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1208/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e dezanove, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Troço Serrado - Longueira”, em que são interessados João Moniz e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1209/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Outubro de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e catorze, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um - Via Expresso Machico - Faial (Santana) - Acesso ao Túnel do Norte”, em que são interessados os herdeiros de João Nunes Ferreira ;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,66 (IVA incluído)